



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº. 29/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituídas para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19 e dá outras providências.”

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º. - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituída pela Resolução nº. 26 de 28 de abril de 2020, para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo

SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei 10083, de 23 de setembro de 1998, visando à promoção, prevenção e proteção da saúde da população, lavrou o Auto Infração nº 011/2020 e o Auto de Imposição de Penalidade nº 010/2020 contra a instituição LAR JOÃO E MARIA (CASA LAR PARA IDOSOS), sem número de inscrição no CNPJ, estabelecida a Estrada Municipal Bairro Lageadinho, s/nº, Sítio Bela Vista, Bairro Lageadinho, Ibiúna-SP, sendo a responsável legal indicado no termo de responsabilidade (contrato de prestação de serviços) Andréia Ramos de Figueiredo, CPF 303.025.038-54, por fazer funcionar ILPI, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimento ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente contrariando normas legais e regulamentares pertinentes, considerando o disposto no item 4.5.1 do Anexo e Art. 3 da RDC 283/05 e artigos 5, 7 e 23 da Portaria CVS-SP nº 1/19, aplicadas as penas capituladas no art. 10 inciso II da Lei 6437/77, art. 122, inciso I da Lei Estadual 10083/98.

COMUNICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei 10083, de 23 de setembro de 1998, visando à promoção, prevenção e proteção da saúde da população, lavrou o Auto Infração nº 011/2020 e o Auto de Imposição de Penalidade nº 010/2020 contra a instituição LAR JOÃO E MARIA (CASA LAR PARA IDOSOS), sem número de inscrição no CNPJ, estabelecida a Rua Capivari, s/nº, Sítio do Portuga, Bairro Planalto dos Cocais, Ibiúna-SP, sendo a responsável legal indicado na Declaração Administrativa, Andréia Ramos de Figueiredo, CPF 303.025.038-54, por fazer funcionar ILPI, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimento ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente contrariando normas legais e regulamentares pertinentes, considerando o disposto no item 4.5.1 do Anexo e Art. 3 da RDC 283/05 e artigos 5, 7 e 23 da Portaria CVS-SP nº 1/19, aplicadas as penas capituladas no art. 10 inciso II da Lei 6437/77, art. 122, inciso I da Lei Estadual 10083/98.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Relação de nomes para retirada, na Casa da Agricultura, das correspondências da confederação da agricultura agropecuária do Brasil-CNA.

Maria de Lourdes de Almeida	Carmem Artilha
Julia Cecilia Rothmann de Bieeri	Benedito Vergilino de Almeida
Santino Vieira Borba	Olinto Martins de Góes
Luiz Vieira Almeida	Benedito Camargo de Oliveira
José Pires Filho	Batista Vieira Bastos
João Alvaino Pereira dos Santos	Maria José da Rosa
José Roberto Rodrigues de Oliveira	Carmem Artilha
Adão Ferrnino de Almeida	Benedito Vergilino de Almeida
Elizeu João Pereira	Olinto Martins de Góes
José Dias de Oliveira	Benedito Camargo de Oliveira
Eva Rodrigues de Oliveira	Helena Soares da Rosa
Luiz Carlos Marcelino	Sandra Aparecida de Almeida Michelino
Sebastião Coelho Ramalho	João Rodrigues de Góes Neto
Carlos Krause	Silvino Miguel Godinho



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO No. 29/2020
DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituídas para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19 e dá outras providências."

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º. - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituída pela Resolução no. 26 de 28 de abril de 2020, para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A vista do que consta dos autos HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO a empresa Fiorilli Software Ltda, CNPJ no. 01.704.233/0001-38, referente a execução de serviços de locação pelo período de doze meses, prorrogável na forma da lei, de licenciamento de uso de programas ou sistemas para a Administração Pública Municipal para execução dos serviços de:- contabilidade pública, recursos humanos, folha de pagamentos, orientação e suporte técnico, de conformidade com as especificações do Pregão Presencial no. 01/2020 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.
Ibiúna, 03 de novembro de 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE